

# ASPE CEBIMar - Resolução SMA de 10/02/87

## MEIO AMBIENTE

Secretário José Pedro de Oliveira Costa

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA, de 10-2-87

O Secretário do Meio Ambiente,

considerando que o Sistema Estadual do Meio Ambiente instituído pelo Decreto Estadual 24.932, de 24 de março de 1986, visa coordenar e integrar as atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente;

considerando que constitui o campo funcional da Secretaria do Meio Ambiente a coordenação, a orientação e a integração, em âmbito estadual, das atividades, pertinentes ao Sistema Estadual do Meio Ambiente (Decreto 24.932, de 24-3-86);

considerando que os ecossistemas litorâneos da região do canal de São Sebastião vem sendo ameaçados pela ocupação humana desorganizada, agravada pelas instalações do Terminal Petrolífero Almirante Barroso;

considerando que estes ecossistemas abrigam comunidades de grande valor científico e educacional;

considerando a existência de importante centro de pesquisas marinhas na região, cujos trabalhos dependem da manutenção das condições ecológicas originais, resolve:

**Artigo 1º** - Definir como Área Sob Proteção Especial - ASPE a região compreendida pelo Centro de Biologia Marinha da Universidade de São Paulo (CEBIMar-USP) e imediações, situada no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, no canal de São Sebastião, delimitada pelo memorial descritivo que se segue:

Inicia-se na Ponta Recife, ao sul da Praia Barra Limpa (ponto 1 - Folha São Sebastião); segue morro acima pelo divisor de águas até onde o mesmo intercepta a cota altimétrica 60m (ponto 2); segue primeiro rumo oeste depois como se segue pela cota altimétrica 60m até onde a mesma cruza o divisor de águas da Ponta Baraqueçaba, ao leste da Praia de Baraqueçaba (ponto 3); segue rumo sudoeste pelo divisor de águas da Ponta de Baraqueçaba até a Ponta de Baraqueçaba (ponto 4); segue sobre o mar por uma linha reta de 200m perpendicular à linha da costa (ponto 5); segue primeiro rumo sudoeste por uma linha paralela à cota altimétrica zero da linha de corte até um ponto sobre o mar distante 200m em linha reta da Ponta Recife (ponto 6); segue rumo noroeste pela linha reta de 200m até a Ponta Recife, ponto de início e fechamento deste polígono.

Esta delimitação foi baseada na carta São Sebastião do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, editada em 1974, escala 1:50.000.

**Artigo 2º** - A ASPE do CEBIMar destina-se principalmente à proteção do ecossistema de águas litorâneas; aplicando-se-lhe as normas e medidas definidas e a serem definidas pelos órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente e nos termos da legislação em vigor.

**Artigo 3º** - A Secretaria do Meio Ambiente, através de seus órgãos competentes, providenciará medidas no sentido de criar todas as condições necessárias para evitar desmatamentos, drenagens inadequadas, terraplanagens e quaisquer outras ações que ameacem a integridade dos ecossistemas locais.

**Artigo 4º** - Para os efeitos do artigo anterior e visando promover a efetiva vigilância e proteção da ASPE do CEBIMar, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente poderá, observada a legislação em vigor, firmar convênios e protocolos com órgãos federais, estaduais e municipais.

**Artigo 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*(publicado no DOE, Sec. I, página 29, em 12/02/1987)*